



Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2025 PROCESSO Nº 64/2025

A Prefeitura Municipal de Ibirarema, Estado de São Paulo, em atendimento ao §3° do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que a administração pretende realizar contratação do objeto abaixo descrito, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

DO OBJETO: O objeto da presente dispensa é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TREINAMENTO GERENCIAL E ASSESSORIA JUNTO AO SETOR ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA-SP, TENDO POR PRINCIPAIS FINALIDADES O ESTUDO DE CASO, TREINAMENTO, ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO DAS ENTIDADES INTEGRANTES DO TERCEIRO SETOR DA PREFEITURA MUNICIPAL, NO QUE DIZ RESPEITO ÀS PRESTAÇÕES DE CONTAS EXIGIDAS PELA FASE V DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, BEM COMO AO SETOR INTERNO DA PREFEITURA QUE GERENCIARÁ ESTES DADOS", conforme: TERMO DE REFERÊNCIA, contidos no ANEXO I, que ficam fazendo parte integrante deste aviso.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 07h:00min do dia 14/10/2025.

LIMITE DE ENTREGA DE PROPOSTAS: Às 16h:30min do dia 16/10/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo, será considerado o horário oficial de Brasília – DF.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas deverão ser encaminhadas através de e-mail, para o seguinte e-mail: licitacao@ibirarema.sp.gov.br, ou entregue diretamente no setor de licitação, até o prazo limite para entrega das propostas.

ENDEREÇO DO SETOR DE LICITAÇÃO: Avenida Deputado Nelson Fernandes, 350, Centro, na cidade de Ibirarema/SP – Setor de Licitações, CEP 19.940-007.



Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (\$P) ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

DO VALOR: A proposta financeira deverá trazer os valores totais, referente a prestação dos serviços.

REGIME DE EXECUÇÃO: Menor Preço Global

Compõem este Avios, os seguintes anexos:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES

- 1.1. A presente Dispensa se encontra disponível no sitio oficial do município: https://ibirarema.sp.gov.br/dispensa licitacao/
 - 1.2. O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município de Ibirarema;
- 1.3. Os pedidos de esclarecimentos referente à Dispensa deverão ser encaminhados ao responsável pela sua condução e operacionalização em até 1 (um) dia útil anterior à data estipulada referente ao limite de entrega das propostas, pelo e-mail licitacao@ibirarema.sp.gov.br. E o mesmo será devidamente respondido via e-mail;
 - 1.4. Os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo, não serão recebidos.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 2.1. Poderão participar desta Dispensa todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste instrumento e em seus anexos.
 - 2.2. Não poderão participar da presente licitação:
- 2.2.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.2.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP) ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

- 2.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.2.3.1. O impedimento de que trata este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.3. O impedimento de que trata o subitem "2.2.3" do item 2.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens "2.2.1" e "2.2.2" do item 2.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.6. O disposto neste item não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP) ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

2.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei 14.133/2021.

3. DA FORMA E PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO:

3.1. A entrega dos serviços, objeto desse certame, deverá ocorrer no prazo máximo de 06 (Seis) meses a partir do recebimento da nota de empenho.

4. DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS COMO CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO, PELA EMPRESA QUE APRESENTAR A MELHOR PROPOSTA:

4.1. As seguintes documentações deverão ser apresentadas:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) com CNAE compatível com o objeto da contratação;
- b) Fazenda Federal: consistindo em Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, de tributos e contribuições federais e Certidão de quitação da dívida da união, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
- c) Fazenda Estadual: Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa relativo ao ICMS da sede do Licitante;
- d) Fazenda Municipal: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa), da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa;
 - f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5. DOS PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS:

5.1. Valores totais para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TREINAMENTO GERENCIAL E ASSESSORIA JUNTO AO SETOR ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA-SP, TENDO POR PRINCIPAIS FINALIDADES O ESTUDO DE CASO, TREINAMENTO, ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO DAS ENTIDADES



Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP) ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

INTEGRANTES DO TERCEIRO SETOR DA PREFEITURA MUNICIPAL, NO QUE DIZ RESPEITO ÀS PRESTAÇÕES DE CONTAS EXIGIDAS PELA FASE V DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, BEM COMO AO SETOR INTERNO DA PREFEITURA QUE GERENCIARÁ ESTES DADOS, com valor Estimado de **R\$ 29.000,00** (Vinte e nove mil reais).

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 6.1. A Detentora deverá apresentar fatura/nota fiscal dos materiais/serviços entregues, informando todos os dados de acordo com o empenho, sendo que, a Prefeitura Municipal de Ibirarema efetuará o pagamento, em até 30 (trinta) dias após a o recebimento definitivo dos materiais/serviços solicitados e apresentação da nota fiscal correspondente.
- 6.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.
- 6.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária, os pagamentos serão efetuados nas modalidades ordem de pagamento bancária ou Duplicata em carteira.
- 6.4. A municipalidade se reserva no direito de compensação de eventuais débitos de qualquer natureza do contratado para com a fazenda municipal, não podendo essa compensação mensal ultrapassar 30% dos valores que o contratado tenha a receber desta Municipalidade.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1. As despesas decorrentes da execução da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Gestão/Unidade: Departamento de Administração, Planejamento, Finanças e RH.

- Fonte de Recursos:

Manutenção da Gestão Financeira – Administrativa: 0.01.00 110.000

- Programa de Trabalho:

Manutenção da Gestão Financeira - Administrativa: 04 122 0102 2103 0000

- Elemento de Despesa:
 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: 3.3.90.39.00

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DE PREÇOS:



Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



- 8.1. No julgamento e classificação das propostas será adotado o critério MENOR PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Aviso e seus anexos.
- 8.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos requisitos mínimos estabelecidos neste Aviso e em seus anexos.

Ibirarema, 10 de outubro de 2025.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito Municipal



Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP) ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO

Número da Requisição: 056/2025.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de treinamento gerencial e assessoria junto ao setor administrativo da prefeitura e departamentos do município de Ibirarema-SP, tendo por principais finalidades o estudo de caso, treinamento, acompanhamento e supervisão das entidades integrantes do terceiro setor da Prefeitura Municipal, no que diz respeito às prestações de contas exigidas pela Fase V do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como ao setor interno da prefeitura que gerenciará estes dados., conforme as quantidades, especificações e requisitos integrantes do ETP (Estudo Técnico Preliminar) e TR (Termo de Referência).

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO COTADO	VALOR TOTAL COTADO
01	Mensal	6	Prestação de serviços de assessoria e consultoria nas prestações de contas do terceiro setor municipal.	R\$ 4.833,333	R\$ 29.000,00
			VALOR TOTAL COTADO		R\$ 29.000,00

O objeto da presente contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, se caracterizando como bens de uso comum.

O prazo de vigência da contratação é de 06 meses, contados da assinatura do respectivo contrato, na forma do que estabelece o artigo 105 da Lei º 14.133/2021.

O instrumento contratual a ser firmado oferecerá maiores detalhamentos das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Dispensa de Licitação, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.



Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP) ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

A fundamentação completa que dá base a presente contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar de referência:

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao artigo 10, inciso I do Decreto Municipal nº 007/2024, o presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a contratação de empresa especializada em treinamento gerencial e assessoria técnica é necessária para atender à crescente demanda de capacitação e suporte técnico das equipes municipais que atuam na gestão administrativa, financeira e contábil, tanto no âmbito interno da Prefeitura quanto no acompanhamento das entidades do Terceiro Setor.

Com as exigências da Fase V do Sistema Audesp/TCE-SP, é imprescindível que os servidores compreendam de forma aprofundada os procedimentos e rotinas referentes às prestações de contas, convênios, parcerias e repasses, garantindo a conformidade com as normas legais e evitando penalidades e inconsistências.

Dessa forma, o serviço proposto visa proporcionar suporte técnico continuado, acompanhamento prático das rotinas administrativas e treinamento direcionado à realidade da gestão municipal, permitindo que os setores envolvidos atuem com autonomia, segurança técnica e responsabilidade administrativa.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se devidamente pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar de referência:

O presente estudo, como já informado, refere-se à contratação de empresa com comprovada experiência em assessoria administrativa e financeira no setor público, apta a realizar capacitações presenciais e/ou remotas, acompanhamento técnico e orientação prática junto aos departamentos da Prefeitura e entidades conveniadas.

O serviço compreenderá a realização de estudos de caso, treinamentos voltados às exigências da Fase V do TCE-SP, orientação sobre boas práticas de gestão, análise de relatórios e procedimentos contábeis, além do acompanhamento contínuo das rotinas de prestação de contas.

A execução será planejada em conjunto com a equipe administrativa municipal, permitindo a padronização dos processos internos, a adequação às normas vigentes e a





Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP) ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

consolidação de uma gestão mais técnica, eficiente e transparente, fortalecendo o controle e a governança pública local.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a adequada solução das necessidades administrativas pontuadas preliminarmente, a contratação pretendida deverá atender os seguintes requisitos técnicos:

4.1. Requisitos mínimos

A equipe integrante da contratada a qual realizará os serviços previstos neste termo, deverá ter amplo conhecimento nos sistemas eletrônicos utilizados pelo município, tanto para o registro dos dados e prestação de contas do Terceiro Setor à Fase V do AUDESP, haja vista que a contratada deverá não só treinar a parte técnica e teórica, mas também como operacionalizar os sistemas em questão.

4.2. Modelo de execução

Os serviços serão executados de forma mista, sendo de forma presencial ou "online", haja vista a natureza dos serviços que deverão ser executados;

Ao longo do período de contrato, deverão ocorrer 4 (quatro) visitas técnicas ao município por parte da contratada, para análises e estudos dos projetos desenvolvidos para o município in loco, podendo as datas destas visitas serem ajustadas entre contratante e contratado, de acordo com a necessidade do município;

4.3. Disposição do suporte

Suporte e acompanhamento remoto, de segunda à sexta, em horário comercial, dás 07:00 às 11:00 e dás 13:00 às 17:00 durante todo o mês, para retirada de dúvidas, sugestões/orientações e capacitações a todos os servidores integrantes das atividades que serão desenvolvidas, mencionadas supra, bem como suporte às entidades que integram o terceiro setor do município de Ibirarema-SP, no que diz respeito às prestações de contas da Fase V do AUDESP;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega:

5.1.1. O prazo de entrega dos serviços será de até 6 meses corridos, conforme estabelecido neste termo de referência, após a assinatura do contrato. Em caso de impossibilidade de entrega nas condições e prazos apontados, a empresa contratada





Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP) ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

deverá comunicar as razões respectivas com pelos menos 1 mês de antecedência para que qualquer pedido de prorrogação de prazo de entrega seja analisado, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e de força maior.

5.2. Endereço de entrega:

5.2.1. A entrega final deverá ser realizada no setor de compras para a Diretora do Departamento de Administração, Planejamento e Finanças junto ao responsável pela prestação de contas do Terceiro setor.

5.3. Execução:

5.3.1. A execução deverá seguir os passos e diretrizes estipulados no item 4 deste termo de referência. Obedecendo o prazo dos 6 meses.

5.4. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica:

5.4.1. Para fins de garantia, deverá ser respeitado, no mínimo, o prazo legal estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP) ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora Francielem Gonçalves de Oliveira Lima, designado fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do que determina a Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput, para a boa execução técnica e administrativa do contrato celebrado.

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato deverá anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que entender necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Constitui rotina de fiscalização a verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhamento o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da



Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP) ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada:

- 7.1. Manter, durante o contrato, todas as exigências contidas neste Termo de Referência bem como no contrato;
- 7.2. Manter, durante todo o prazo do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente termo;



Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP) ibirarema.sp.gov.br | Iicitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

- 7.3. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às Legislações Fiscais, Previdenciárias, Trabalhista e Comercial, inclusive os que forem decorrentes de acidente de trabalho;
- 7.4. Responder financeiramente, sem prejuízo de quaisquer medidas que possa ser adotada por danos causados à União, Estado, Município ou a terceiros, em razão da execução do objeto do contrato;
- 7.5. Disponibilizar números de telefone, e-mails, ou outro meio hábil para comunicação pela Prefeitura Municipal de Ibirarema-SP e Departamentos Solicitantes, para efetivação dos pedidos durante o período contratual;
 - 7.6. Entregar os produtos em perfeitas condições de consumo;
- 7.7. Responsabilizar-se por todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o cumprimento do objeto do contrato;
- 7.8. Executar diretamente o contrato, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- 7.9. Cumprir rigorosamente o prazo de entrega e de vigência de garantia previsto no contrato;
- 7.10. Responder por todo e qualquer prejuízo causado a contratante, decorrentes de suas atividades e da desobediência de cláusulas contratuais, legislação e do adimplemento do objeto do contrato;
- 7.11. A contratada será responsável por qualquer dano ou perda, resultante de transporte inadequado ou realizado sem os devidos cuidados;
- 7.12. Deverá fornecer os serviços licitados dentro dos padrões, preços, prazos e forma estipulados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante:

- 8.1. Fiscalizar, controlar e registrar a quantidade qualidade dos itens entregues;
- 8.2. Efetuar o pagamento dos produtos entregues conforme o Contrato e o Termo de Referência;
- 8.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que o licitante vencedor apresenta fora das especificações contidas no Contrato e Termo de Referência;
- 8.4. Acompanhar a execução do Contrato e conferir os produtos entregues e, advertir ou aplicar as sanções previstas no Contrato e Termo de Referência, quando



Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP) ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

atestadas as irregularidades, bem como qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus profissionais que venha a ser considerada prejudicial à execução do instrumento contratual;

- 8.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção
- 8.6. Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos fornecimentos dos produtos, objeto do contrato;
- 8.7. Prestar a Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

9. DAS SANÇÕES

Mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, o prestador que cometer qualquer das infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 9.1. Advertência;
- 9.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento); ultrapassado esse limite, poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto;
- 9.3. Multa de até 30% (trinta por cento) do valor empenhado, em caso de inexecução total ou parcial do objeto, assim também considerado o atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias;
- 9.4. Qualquer outro fato que importe inexecução não relacionada a descumprimento de prazos ou que não enseje rescisão da contratação sujeitará a contratada à multa de até 10% (dez por cento) do valor empenhado;
- 9.5. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 9.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;



Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP) ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

Todas as comunicações serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de email cadastrados, sendo de responsabilidade da contratada o acompanhamento e atualização dos respectivos cadastros.

A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico da contratada, será considerada como efetivamente realizada após 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio.

O recebimento da comunicação enviada por correio eletrônico, sempre que possível, deverá ser certificado pelo contratante.

As multas previstas neste instrumento, se aplicadas, poderão ser descontadas dos pagamentos a que porventura o adjudicatário tenha direito.

Caso inexistam pagamentos ou se o valor das faturas for insuficiente, o adjudicatário deverá recolher as multas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento da notificação, através de Boleto a ser emitido em nome da contratada, apresentando o comprovante a esta Autarquia, sobre pena de inscrição na Dívida Ativa da Autarquia.

10. DOS DOCUENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS COMO CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO, PELA EMPRESA QUE APRESENTAR A MELHOR PROPOSTA

As seguintes documentações deverão ser apresentadas:

- 10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 10.2. Fazenda Federal: consistindo em Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, de tributos e contribuições federais e Certidão de quitação da dívida da união, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
- 10.3. Fazenda Estadual: Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa relativo ao ICMS da sede do Licitante:
- 10.4. Fazenda Municipal: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa), da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- 10.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Positiva de Débitos
 Trabalhistas com Efeito de Negativa;
- 10.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP) ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os seguintes critérios deverão ser obedecidos:

11.1. Do Recebimento dos produtos:

- 11.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pela fiscal do contrato, agente responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 11.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 24 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 11.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 1 dia útil, a contar do recebimento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade do serviço prestado, bem como a integral execução do objeto contratado, e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 11.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 11.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade, quantidade e forma de execução, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 11.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 11.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
 - 11.2. Da Liquidação:



Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP) ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

- 11.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, em ato motivado do agente competente pela liquidação.
- 11.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 11.2.2.1. O prazo de validade;
 - 11.2.2.2. A data da emissão;
 - 11.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 11.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;
 - 11.2.2.5. O valor a pagar; e
 - 11.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 11.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
 - 11.3. Do Prazo de Pagamento:
- 11.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
 - 11.4. Da Forma de Pagamento:
- 11.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 11.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

12.1. Da Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

12.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de licitação, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

12.2. Das Exigências de Habilitação:

12.2.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar que preenche o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar sua



Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP) ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

capacidade em realizar o objeto da licitação, nos termos do que estabelece o artigo 62 da Lei 14.133/2021.

12.2.2. As informações e documentos exigidos serão oportunamente pormenorizados na minuta de edital de abertura do processo licitatório, devendo contemplar a Habilitação Jurídica; Técnica; Fiscal, Social e Trabalhista; Econômico-financeira.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 29.000,00 (Vinte e Nove Mil reais.), conforme custos unitários apostos na tabela acima e na Planilha de Preço Médio Cotado constante em anexo, onde foi utilizado preços de contratações realizados por municípios retirado do PNCP, com a respectiva composição de custo do item descrito.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ibirarema, 06 de Outubro de 2025

JÉSSICA ZILIO RIBEIRO

Diretora do Departamento de Administração, Planejamento, Finanças e RH.



Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP) ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



Anexo I ao Termo de Referência – Planilha de Cálculo de Preços

A referida pesquisa de preços foi realizada adotando, de forma combinada, aos seguintes parâmetros dispostos no Art. 23 da Lei nº 14.133/21 e no Art. 5º da Instrução Normativa SEGES/MR nº 65/2021:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente; II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - [...];

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Sendo assim, a estimativa foi realizada por meio do levantamento de preços e cotação encontrados no PNCP de empresas que fornecem os serviços evidenciados na planilha a seguir e no descritivo do termo de referência. Por se tratar de uma dispensa de licitação foi selecionado os preços e feito a média, e aberto para propostas de menor valor para a execução do serviço de empresas interessadas em fornecer o serviço ao município de Ibirarema.

			PN				
ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE		MUNICIPIO DE ITAPUI/ CNPJ: 46.189.726/0001-15	MUNICIPIO DE IPAUSSU/ CNPJ: 44.563.538/0001-34	MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO	MENOR VALOR TOTAL COTADO
			PRIME ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA/ CNPJ: 12.665.387/0001-84	59.586.782 AGNES STEFANI COELHO/ CNPJ: 59.586.782/0001-35	RICARDO SILVA E FRANÇA/ CNPJ: 45.513.401/0001-83	COTADO	
Prestação de serviços de assessoria e consultoria nas prestações de contas do terceiro setor municipal.	Mensal	6	R\$ 3.950,000	R\$ 4.890,000	R\$ 5.660,000	R\$ 4.833,333	R\$ 29.000,0000



Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP) ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA

Processo Licitatório nº 64/2025. Dispensa nº 14/2025.

RAZÃO SOCIAL:		
	INSCR. ESTAI	
	ESTADO:	
DADOS PARA EVENTUAL TERMO DE CIÊNCIA E NO		TO E PREENCHIMENTO DO
CARGO:		
	RG:	
ENDEREÇO RESIDENCIA	L COMPLETO (RUA/BAIRRO	D/CEP/CIDADE/ESTADO):
E-MAIL PESSOAL:		

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TREINAMENTO GERENCIAL E ASSESSORIA JUNTO AO SETOR ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA-SP, TENDO POR PRINCIPAIS FINALIDADES O ESTUDO DE CASO, TREINAMENTO, ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO DAS ENTIDADES INTEGRANTES DO TERCEIRO SETOR DA PREFEITURA MUNICIPAL, NO QUE DIZ RESPEITO ÀS PRESTAÇÕES DE CONTAS EXIGIDAS PELA FASE V DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, BEM COMO AO SETOR INTERNO DA



Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA QUE GERENCIARÁ ESTES DADOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Mensal	6	Prestação de serviços de assessoria e consultoria nas prestações de contas do terceiro setor municipal.	R\$	R\$
			VALOR TOTAL COTADO		R\$
		·		·	·

Condições para Pagamento:		
Prazo de Entrega:		
Validade da Proposta:		
	CARIMBO	CNPJ
Declaramos que disponibilizamos a Conta Bancária		
, no Banco		recebimento
dos pagamentos efetuados pela Prefeitura Municipal o	le IBIRAREMA em nom	ne da empresa.
Disponibilizamos como meios de comu	nicação o (s)	e-mail (s):
, e	telefone (s)	e/ou fax:
, para recebimento d	e pedidos e/ou qua	isquer outras
comunicações necessárias.		
Desde já, DECLARAMOS ainda que quaisquer alter	ações (Conta bancária	a, telefones, e-
mails, endereço, Razão Social, Quadro de Sócios,	alterações na junta c	omercial, etc.)
ocorridas durante a vigência do Contrato/Ata de Reg	,	•
no prazo máximo de 07 (sete) dias, para que não haja		,
NOTA:		



Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



1.1. Os preços propostos deverão ser orçados pelo valor total, já computado os impostos, taxas e demais encargos.

		/	/		
(As	sinatu	ıra e	Identi	ficação	o)